



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário Oficial do Município de Anaurilândia - MS

Criado pela Lei Nº674 de 06 de Janeiro de 2017

Quarta-feira, 07 de Março de 2018

Ano: 002

Edição: nº274

ATOS OFICIAIS DO GOVERNO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018 (ART. 11 DO DECRETO Nº. 1.209/2017 COM REDAÇÃO DADA PELO DECRETO Nº 1.300, DE 09 DE JANEIRO DE 2018 E ART. 32 DA LEI FEDERAL Nº. 13.019/2014).

DADOS DA ENTIDADE:

A ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS ÁGUA AMARELA, com sede na cidade de Anaurilândia/MS à Rua Uruguaiana s/nº foi fundada em 06 de abril de 2011, é uma entidade de utilidade pública municipal nos termos da Lei Municipal nº. 693 de 17 de outubro de 2017, inscrita no C.N.P.J.(M.F.) sob o nº. 15.143.868/0001-18.

OBJETO PROPOSTO:

A entidade se propõe a realizar a coleta, seleção e destinação dos materiais recicláveis no município de Anaurilândia/MS, prestando serviços com qualidade e presteza.

MODALIDADE DE PARCERIA:

Com fundamento no inciso VIII do artigo 2º da Lei Federal nº. 13.019/2014 e artigo 3º do Decreto Municipal nº. 1.209 de 14 de Março de 2017, a modalidade de parceria a ser firmada com a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis Água Amarela é o Termo de Fomento.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Aprimorar o serviço de coleta, seleção e destinação dos materiais recicláveis do município com o objetivo de oferecer um serviço de qualidade a toda a população.

NATUREZA DAS DESPESAS:

Pagamento da mão de obra dos prestadores de serviços na Associação.

PRAZO DE DURAÇÃO:

O presente Termo de Fomento tem duração de **01 (um) ano**, iniciando em 05 de Março de 2018 e finalizando em 05 de Março de 2019.

VALOR TOTAL PROPOSTO:

O valor proposto da parceria é de **R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais), a serem pagos em **12 (doze)** parcelas mensais e sucessivas de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais); conforme Plano de Trabalho aprovado.

FUNDAMENTAÇÃO:

Na forma do artigo 10 do Decreto nº. 1.209 de 14 de março de 2017: "O chamamento público será considerado inexigível, nas seguintes situações, sem prejuízo de outras: I – na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica; II – o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; e III – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do artigo 12 da Lei Federal 4.320/64, observado o disposto no artigo 26 da Lei Complementar Federal 101/2000".

No mesmo sentido, o artigo 31 da Lei Federal nº. 13.019/2014: "Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015) II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000".

Ademais, no que tange ao tempo de execução do objeto da parceria, prevê o artigo 33 do Decreto Municipal nº 1.300/2018:

Art. 33 – A cláusula de vigência de que trata o inciso V do caput do art. 32 do Decreto nº 1.209, de 2017, deverá estabelecer prazo correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total da vigência não exceda cinco anos.

Nestes termos e no caso específico, a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis Água Amarela (entidade filantrópica), é a ÚNICA do município de Anaurilândia/MS a realizar o objeto da parceria.

Ademais, a Lei Municipal nº. 500, de 06 de maio de 2009, "autorizou o Poder Executivo a celebrar convênios, auxílios financeiros ou instrumentos similares, abrangendo desta forma, a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis Água Amarela.

Conforme informado pela referida entidade, quando da manifestação para formalização do termo de fomento, a mesma possui experiência prévia na realização de atividades em parceria com a Administração Pública.

Desta forma, os requisitos exigidos pela legislação restam cumpridos, justificando a presente inexigibilidade de chamamento público.

Anaurilândia/MS, 05 de março de 2018.

Edson Stefano Takazono
Prefeito Municipal

Fernando Souza Oliveira
Secretário Municipal de Agricultura,
Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

Nos termos do Art. 4º, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, o(a) Pregoeiro(a) Municipal de Anaurilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, concluído os trabalhos de abertura, julgamento e classificação de habilitação e proposta(s) apresentada(s) ao presente certame, tendo por base o resultado classificatório antes apresentado pela equipe de apoio, decidiu por adjudicar o objeto da presente licitação ao(a) licitante classificado(a):
Vencedor(es):

BRUNO ROBERTO POLISINI EIRELI - ME

CNPJ: 11.494.248/0001-72

COM VALOR TOTAL DE: R\$ 24.080,00 (vinte e quatro mil e oitenta reais)

Anaurilândia - MS, 06 de Março de 2018.

Luciana Kaiber Moraes Alves da Silva

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

Nos termos do Art. 4º, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, o(a) Pregoeiro(a) Municipal de Anaurilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, concluído os trabalhos de abertura, julgamento e classificação de habilitação e proposta(s) apresentada(s) ao presente certame, tendo por base o resultado classificatório antes apresentado pela equipe de apoio, decidiu por adjudicar o objeto da presente licitação ao(a) licitante classificado(a):
Vencedor(es):

BRUNO ROBERTO POLISINI EIRELI - ME

CNPJ: 11.494.248/0001-72

COM VALOR TOTAL DE: R\$ 6.192,00 (Seis mil, cento e noventa e dois reais)

Anaurilândia - MS, 06 de Março de 2018.

Luciana Kaiber Moraes Alves da Silva

PREGOEIRA



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário Oficial do Município de Anaurilândia - MS

Criado pela Lei Nº674 de 06 de Janeiro de 2017

Quarta-feira, 07 de Março de 2018

Ano: 002

Edição: nº274

ATOS OFICIAIS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL



Estado do Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Anaurilândia

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

Nos termos do Art. 4º, inciso XX DA Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, o(a) Pregoeiro da Câmara Municipal de Anaurilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, concluído os trabalhos de abertura, julgamento e classificação de habilitação e proposta(s) apresentada(s) ao presente certame, tendo por base o resultado classificatório antes apresentado pela equipe de apoio, decidiu por adjudicar o objeto da presente licitação ao(a) licitante classificado:

José Ronaldo Alves Esteves Eireli-ME CNPJ: 24396567/0001-97, **COM VALOR TOTAL DE: R\$11.586,09.**

Anaurilândia – MS, 02 de Fevereiro de 2018.

Jamile Aparecida Basilio

PREGOEIRA

Av. Brasil, 1161 – Centro – Fone (67) 3445-1102 – CEP.79770-000 – Anaurilândia-MS
E-mail: secretaria_câmara@hotmail.com



Estado do Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Anaurilândia

Extrato de Empenho

Data: 01/03/2018

Nº do empenho: 27/2018

Dispensa de Licitação: 05/2018

Processo: 09/2018

C.N.P.J.: 15.487.960/0001-03
Município: ANAURILÂNDIA MS

Órgão:	06	- CÂMARA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA
Unidade:	001	- CÂMARA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA
Funcional:	01.031.0101	- MODERNIZAÇÃO AÇÃO LEGISLATIVA
Projeto/Atividade:	2.075	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO
Elemento:	3.3.90.39	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

Valor Total do Empenho: 1.089,00 (mil e oitenta e nove reais)

Credor: 85 ANA A B RODRIGUES ME

Objeto:
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS PARA CONFECCÃO DE PASTAS, ENVELOPES TIMBRADOS E CARIMBOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA DE LEIS.

